

Memorando. SMS/FMS nº.75/2026

Unai, 25 de março de 2026.

De: Secretaria Municipal da Saúde

Para: Controle Interno

Assunto: Impedimento Técnico à execução de Emenda Impositiva Direta

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 0206.01.0000134/2026-32].

Emenda Impositiva nº: 107/2026

Vereador: Carlinhos Demóstenes

Objeto: Aquisição de materiais destinados ao PSF Garapuava e à saúde bucal de Garapuava

Conforme orientação do Controle Interno da Prefeitura de Unai foi identificado impedimento de ordem técnica na execução da emenda parlamentar em análise, em razão de inconsistências na sua estruturação e incompatibilidade com as normas regimentais e a política pública setorial.

Verifica-se que o desmembramento da emenda em múltiplas ações independentes, caracteriza, na prática, a apresentação de mais de uma emenda individual. Essa situação resulta na extrapolação do limite legal de emendas parlamentares por vereador.

Nos termos do Art. 211, § 2º, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Unai, é estabelecido o limite máximo de 07 (sete) emendas individuais de despesa por parlamentar. O fracionamento de uma única emenda em múltiplas programáticas distintas configura burla a esse limite, sendo, portanto, vedado.

Diante do exposto, conclui-se pela inviabilidade técnica da emenda, recomendando-se, para eventual adequação futura, a sua reformulação em uma única programática.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **José Juliano Espindula, Secretário(a)**, em 25/03/2026, às 23:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://unai.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0001408** e o código CRC **131C11FC**.

Referência: Processo nº 0206.01.0000134/2026-32

SEI nº 75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Calixtor Martins de Melo 249 - Bairro Centro – Unai/MG – CEP CEP 38610-039

